

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 103

São Paulo

terça-feira, 7 de junho de 1988

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS COMPLEMENTARES

##### LEI COMPLEMENTAR N.º 539, DE 26 DE MAIO DE 1988

*Dispõe sobre o provimento das serventias extrajudiciais e dá outras providências*

###### Retificação

Artigo 3.º — ...

§ 2.º — na 1.ª linha

onde se lê:

§ 2.º — O Provimento far-se-á a mediante ...

leia-se:

§ 2.º — O provimento far-se-á mediante ...

##### LEI COMPLEMENTAR N.º 540, DE 27 DE MAIO DE 1988

*Institui novo sistema retributivo para as séries de classes de Engenheiro, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo e Assistente Agropecuário, e dá providências correlatas*

###### Retificações

Artigo 1.º — na 2.ª linha

onde se lê:

... Arquiteto Engenheiro Agrônomo e ...

leia-se:

... Arquiteto, Engenheiro Agrônomo e ...

Na 4.ª linha

onde se lê:

... por esta lei complementar compreende ...

leia-se:

... por esta lei complementar, compreende ...

Artigo 4.º

Parágrafo único — na 1.ª linha

onde se lê:

... os interesses e as demais exigências ...

leia-se:

... os interstícios e as demais exigências ...

Artigo 9.º

Artigo 13 — na 3.ª linha

onde se lê:

... encarregatura de unidade que ...

leia-se:

... encarregatura de unidades que ...

Artigo 11 — na 6.ª linha

onde se lê:

... em percentual correspondentes a ...

leia-se:

... em percentual correspondente a ...

Artigo 13 — na 3.ª linha

onde se lê:

... denominação idêntica à ...

leia-se:

... denominação idêntica à ...

###### Disposições Transitórias

Artigo 3.º

I — ...

c) na 2.ª linha

onde se lê:

... na alínea "a" foi inferior ao ...

leia-se:

... na alínea "a" for inferior a ...

##### LEI COMPLEMENTAR N.º 541, DE 1.º DE JUNHO DE 1988

*Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado*

###### Retificação

Artigo 1.º — ...

II — ...

§ 4.º — na 3.ª linha

onde se lê:

... concurso público, exigid, ...

leia-se:

... concurso público, exigida, ...

#### Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	27
Universidades.....	21	Assembléia Legislativa.....	52
Ministério Público.....	22	Diário dos Municípios.....	69
Tribunal de Contas.....	24	Prefeituras.....	69
Editais.....	25	Boletim Federal.....	70

#### LEIS

##### LEI N.º 6.138, de 6 DE JUNHO DE 1988

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

###### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Pia Associação de Santo Antonio de Pádua", com sede em Serra Negra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 1988.

##### LEI N.º 6.139, de 6 DE JUNHO DE 1988

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Ibitinga*

###### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Ibitinga, imóvel com benfeitorias, situado à Rua José Custódio, 360, nessa localidade, caracterizado na Planta n.º 520-A, da Procuradoria Geral do Estado, destinado à instalação de dependências municipais, cujo terreno é assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "A", distante 25m (vinte e cinco metros) da intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas José Custódio e Miguel Landim; desse ponto, segue o alinhamento predial da Rua José Custódio, com ela confrontando na distância de 26m (vinte e metros) até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com terreno de propriedade de José Carlos Tognoli, na distância de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com terrenos de propriedade da Convenção Batista Paulistana e Antonio de Carvalho, na distância de 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 22,75m (vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "F"; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "F"; deste, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta metros), até encontrar o ponto inicial "A", sendo que do ponto "D" ao ponto "A", confronta com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibitinga. O polígono assim descrito possui uma área de 1.116,38m<sup>2</sup> (um mil, cento e dezesseis metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 1988.

##### LEI N.º 6.140, DE 6 DE JUNHO DE 1988

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

###### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 7 de junho — Terça-feira

9h	Audiências aos Senhores Deputados Estaduais.
16h	Saída para Brasília — DF.
18h30	encontro com o Presidente da República em exercício, Deputado Ulysses Guimarães — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Creche São Francisco de Assis", com sede em Duartina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia,

Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 1988.

##### LEI N.º 6.141, DE 6 DE JUNHO DE 1988

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

###### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Esposas de Rotarianos do Tatuapé — ASSERT", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia,

Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 1988.

##### LEI N.º 6.142, DE 6 DE JUNHO DE 1988

*Dá nova redação ao artigo 59 e seu parágrafo único, da Lei n.º 10.319, de 16 de dezembro de 1968 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.146, de 30 de maio de 1986, e acrescenta parágrafo único ao artigo 62 da mesma lei*

###### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 59 e seu parágrafo único da Lei n.º 10.319, de 16 de dezembro de 1968, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.146, de 30 de maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 59 — O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor do Tribunal de Contas serão eleitos por seus pares, na forma do Regimento Interno, tendo direito a voto apenas os Conselheiros efetivos assegurado igual direito àqueles que estiverem em gozo de férias ou de licença.

Parágrafo único — O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor será de 1 (um) ano, permitida a reeleição."

Artigo 2.º — Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 62, com a seguinte redação:

"Parágrafo único — O Corregedor exercerá funções administrativas a serem definidas no Regimento Interno do Tribunal de Contas, cabendo-lhe uma gratificação de representação igual à atribuída ao Corregedor Geral do Tribunal de Justiça."

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta da dotação própria de orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 1988.

##### LEI N.º 6.143, DE 6 DE JUNHO DE 1988

*Altera a redação do artigo 2.º da Lei n.º 4.441, de 11 de dezembro de 1984, que autorizou a Universidade Estadual de Campinas a contrair empréstimo externo*

###### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 2.º da Lei n.º 4.441, de 11 de dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação: